Lei 812 de 10 de Outubro de 1989

Altera disposições da Lei nº 464 de 30 de dezembro de 1975 (CODIGO TRIBUTÁRIO do MUNICÍPIO de Porto Murtinho), que trata da Unidade Fiscal de Porto Murtinho - UNIPOM

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 464 de 30.12.75 - Código Tributário do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Para efeito de Tributação, os valores fixos correspondentes a tributo, a multas, a parâmetros para fixação de multas ou a limites de faixas serão expressos por meios de multiplos de uma unidade fiscal denominada "Unidade Fiscal de Porto Murtinho", designada na legislação sob a forma abreviada de UNIPOM e correspondera a 8,0 (oito) BTN's - Bônus

Conti. da Lei 812

do Tesouro Nacional ou outro indexador que o substituir".

Art. 2º - Esta Lei entrará na data da sua publicação revogada a Lei nº 753 de 13.01.88 e demais disposições em contrário.

Porto Murtinho - MS., 10 de outubro de 1989

Nestor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal